

# Boletim de Serviço

Nº 30, 16 de maio de 2016

Ministério da **Educação** 

# EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

# Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 70.830-200 | Salvador (BA) (71) 3283-8000 | http://www.complexohupes.ufba.br

## ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

## **NEWTON LIMA NETO**

Presidente

## JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora Vice-Presidente Executiva

## ADRIANA KARLA NUNES BARBUIO MARINHO DE OLIVEIRA

Diretora de Atenção à Saúde

## EDUARDO JORGE VALADARES OLIVEIRA

Diretor de Administração e Infraestrutura

## CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA

Diretor de Orçamento e Finanças

## MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

## **CRISTIANO CABRAL**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

# ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS

Superintendente do Complexo HUPES

## PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

# LÚCIA BEISL NOBLAT

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

## LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES

Gerente Administrativa do Complexo HUPES

# **SUMÁRIO**

S	UPERINTENDÊNCIA	3
	EXONERAÇÃO	
	Portaria nº 105, de 11 de maio de 2016	
	Portaria nº 107, de 11 de maio de 2016	
	DESIGNAÇÃO	
	Portaria nº 106, de 11 de maio de 2016	
	NORMA OPERACIONAL	
	NORMA OPERACIONAL nº 02, de 16 de maio de 2016	

## SUPERINTENDÊNCIA

# **EXONERAÇÃO**

## Portaria nº 105, de 11 de maio de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias n°s 125/2012 e 961/2014 da EBSERH resolve:

RESOLVE: Exonerar, a pedido SIMONE MARIA CARDOSO PIMENTA DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula nº. 0115787, da Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH, do Complexo HUPES.

Antônio Carlos Moreira Lemos

# Portaria nº 107, de 11 de maio de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias n°s 125/2012 e 961/2014 da EBSERH resolve:

RESOLVE: Exonerar SANDOVAL JESUS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº. 1523150, da função de Gestor Financeiro do Complexo HUPES (UG 153040).

Antônio Carlos Moreira Lemos

# **DESIGNAÇÃO**

## Portaria nº 106, de 11 de maio de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO UNIVERSITÁRIO HOSPITALAR PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias n°s 125/2012 e 961/2014 da EBSERH resolve:

Art. 1° - designar como Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH, serviço subordinado a Unidade de Vigilância em Saúde, ao Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e a Gerência de Atenção à Saúde, a servidora FLÁVIA TOSTA MELLO, Médica Infectologista, Matrícula nº. 2176542.

Art. 2º - a presente designação não constitui ato de nomeação para função ou cargo comissionado, não produzindo assim quaisquer efeitos pecuniários em proveito do(a) servidor(a).

Antônio Carlos Moreira Lemos

#### **NORMA OPERACIONAL**

## NORMA OPERACIONAL nº 02, de 16 de maio de 2016.

Dispõe sobre o procedimento de concessão de refeições no Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

O Superintendente do Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA/EBSERH/MEC, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias n°s 125/2012 e 961/2014 da EBSERH, resolve:

**Art. 1º** Editar a presente Norma Operacional – NO, que regulamenta o procedimento de liberação de refeições no Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com o objetivo de realizar efetivo cumprimento das normas que versam sobre o tema.

# DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 2º** A concessão de refeições se dará exclusivamente para pacientes, acompanhantes e médicos-residentes, conforme disposições a seguir.

## DOS PACIENTES

**Art. 3º** Os pacientes que se encontram nesta Instituição em internação hospitalar terão o direito às refeições durante o período em que permanecerem hospitalizados, recebendo as refeições que atendam às suas necessidades.

## DOS ACOMPANHANTES

**Art.4º** Os acompanhantes de pacientes idosos (com idade igual ou superior a sessenta anos), menores de 18 (dezoito) anos e de deficientes, também terão direito ao benefício tratado nesta norma.

## DOS RESIDENTES

**Art.5**° Aos residentes será assegurado o direito a refeição, respeitada as seguintes condições:

 I – Os residentes em regime de plantão poderão se beneficiar de todas as refeições fornecidas pelo hospital, a saber, café da manha, almoço e jantar;

II – Os demais residentes somente terão direito ao almoço de segunda-feira à sextafeira.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** A Superintendência, a Unidade de Apoio Corporativo, o Setor Jurídico e as Gerências, respeitado as suas finalidades institucionais, poderão autorizar – em virtude da peculiaridade de suas atribuições – a liberação de refeições nos casos que entenderem pertinentes.

**Art. 7º** Os empregados e servidores públicos que exerçam atividades neste Hospital Universitário não possuem direito ao objeto tratado na norma em tela, tendo em vista já receberem em pecúnia o auxílio alimentação/refeição.

**Art. 8º** Compete a Unidade de Nutrição Clínica fiscalizar o devido cumprimento da presente norma operacional, inclusive verificando, através de listagem encaminha pelos setores competentes, quais são os residentes que se encontram em regime de plantão para efeito de aplicação do art. 5°.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência.

Art. 10º Esta Norma Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos